PREFEITURA DE TURIAÇU TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 416 :: QUARTA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Portaria Nº 01/2022 – SEMARF..... 1

Portaria Nº 01/2022 – SEMARF

DISPÕE SOBRE EXTRAÇÃO DO FRUTO VERDE DE AÇAÍ, ANTES DO PERÍODO DE SAFRA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária – SEMARF, vem recebendo inúmeras denúncias de moradores das comunidades localizadas em toda área do município de Turiaçu – MA, sobre a extração do fruto verde de açaí (açaí pintado), de forma irregular.

CONSIDERANDO: as disposições contidas no Art. 8º da lei federal, de 25 de maio de 2012 que prevê intervenções na vegetação nativa em áreas de preservação permanente nas hipótesesde interesse social ou baixo impacto ambiental.

CONSIDERANDO: que o órgão ambiental, ao estabelecer procedimento simplificados para o licenciamento de manejo florestal em pequena propriedade ou posse rural familiar além de regulamentar a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, visa garantir a eficiência do processo, controle e o monitoramento da produção sobre a sustentabilidade, realizada nas florestas de várzeas e em áreas de baixos e grotas de florestas de terra firme.

CONSIDERANDO: a necessidade de disciplinar em caráter excepcional a extração de fruto verde de açaí, sua comercialização e exportação irregular.

CONSIDERANDO: que, a extração de fruto verde de açaí tem se tornado uma prática criminosa no município de Turiaçu, por parte daquelas de olhar na impunidade, não respeitam a legislação ambiental.

CONSIDERANDO: que essa prática é crime, lembramos a todos que, aquele que de forma concorrer para a prática dos crimes ambientais prevista na Lei 9.605/98, estará sujeito as penalidades, na medida da sua culpabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **PROIBIR,** em todo território do município de Turiaçu, a extração do **FRUTO VERDE DOAÇAI OU PINTADO EM ÁREAS PÚBLICAS**, antes do período que acontece a safra, que vai do dia 08 de outubro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022.

I- Aquele que descumprir o termo desta portaria será denunciado ao Ministério Público e sera responsabilizado pelos seus atos, garantindo-lhe amplo direito de defesa.

II- A comercialização do açaí extraída das áreas pública será permitido depois de abastecidas às respectivas comunidades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9eeacb2ec5cc987f44a83241e9e5be21c1cae212
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

III- A fiscalização das disposições desta portaria fica atribuída a todos os moradores das respectivas comunidades ou entidades representativas locais.

Art. 2º- RECOMENDAR - A comunidade que ao observar que os frutos já estão prontos para serem extraídos antes do período acima citado ou que nesta data acima ainda não estão no ponto de colheita, se dirijam à Secretaria Municipal de MeioAmbiente e Regularização Fundiária – SEMARF, para mediante uma fiscalização *in loco*, para que possa ou não liberar a extração.

I– A comunidade junto com a SEMARF também poderá organizar uma programação dentro deste período com data e horário para a colheita.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de setembro de 2022.

_____

ITAMAR BENEDITO SIMÃO FERNANDES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Regularização Fundiária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9eeacb2ec5cc987f44a83241e9e5be21c1cae212
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9eeacb2ec5cc987f44a83241e9e5be21c1cae212

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO